

**CERTIDÃO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO n° 008621 18/09/2025 16:28:05**

Certifico para os devidos fins, nos termos do §1º art. 81 da Lei Orgânica do Município de Jataí, que o documento conforme descrito abaixo foi publicado eletronicamente no Portal Transparência Pública do Legislativo Municipal de Jataí e está disponível para acesso em dois formatos:

1) Original tal como encaminhado para publicação e com o hash abaixo:

[https://www.jatai.go.leg.br/api/materia/materialegislativa/22366/texto\\_original/?original](https://www.jatai.go.leg.br/api/materia/materialegislativa/22366/texto_original/?original)

2) Com carimbos de protocolo e votação, quando couber:

[https://www.jatai.go.leg.br/api/materia/materialegislativa/22366/texto\\_original/](https://www.jatai.go.leg.br/api/materia/materialegislativa/22366/texto_original/)

**Original com hash512:**

e340fa01cccc889f92c8758913d555a2023b64d4d99fda8d0186fdc454994ecd063180fa5398d355458ee7b0498830ddd33c6c75a971a9c3271dcaa0833263538

<https://www.jatai.go.leg.br/cert/8621>



Departamento de Documentação Eletrônica

**Proposta do Legislativo de Emenda à Lei Orgânica n° 1 de 18 de Setembro de 2025**

Altera a redação do § 3º do Art. 113, da Lei Orgânica do Município de Jataí, para repetir a regra prevista no § 9º, do Art.166, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n° 126/2022.